



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação do Centro de Abate e Transformação de Aves		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 7, alínea f)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Monte de Cima, freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja, distrito de Aveiro		
Proponente:	Hilário Santos & Filhos, SA (Grupo LUSIAVES)		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data: 09 de abril de 2013	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar a ligação dos efluentes produzidos e da água captada para o processo às redes de coletores de abastecimento de água e drenagem de águas residuais existentes, logo que seja demonstrado pelos diversos intervenientes de haver condições técnicas para o fazer.</li><li>2. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes da presente DIA, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas no âmbito do Regime de Exercício da Atividade Industrial (REAL) e da Licença Ambiental.</li></ol>
------------------------	---





<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:</b>
<b>Medidas de minimização</b>
<b>Fase de construção</b>
1. Implementar o Plano de Controlo Ambiental da Obra, apresentado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA).
2. Realizar as terraplanagens necessárias, de acordo com o relevo natural dos terrenos, evitando a alteração substancial da sua morfologia.
3. A movimentação da maquinaria pesada deverá ser restrita ao estritamente necessário, procedendo-se assim que possível à descompactação dos solos atravessados, de modo a reduzir a área perturbada.
4. Utilizar as terras provenientes das operações de escavação para os aterros necessários na construção, minimizando o volume de terras excedentárias.
5. Proceder à escolha do local adequado para a deposição temporária das terras excedentárias, de forma a minimizar os impactes no solo, evitando sempre que possível a proximidade de linhas de água e outras áreas sensíveis. Os locais escolhidos deverão localizar-se preferencialmente em zonas já descaracterizadas.
6. Definir zonas de estacionamento para os veículos dos funcionários inerentes à fase de construção.
7. Realizar as operações de manutenção dos equipamentos em locais apropriados, dotados de recipientes de recolha estanques e enviar os óleos recolhidos para destino final adequado. Na área do projeto e na eventualidade da ocorrência de derrames de óleos acidentais no solo, deverão existir dispositivos que evitem a degradação das suas características biofísicas.
8. Manter, sempre que possível, o local de obra limpo e arrumado, identificando as zonas de armazenamento temporário de resíduos dos locais de armazenamento de materiais/substâncias (óleos, lubrificantes, combustíveis, solventes, tintas, etc.) necessárias à obra, prevenindo assim, a ocorrência de potenciais situações de derrames de substâncias devido ao mau acondicionamento dos resíduos/materiais. Deverá estar prevista a utilização de bacias de retenção.
9. Caso ocorra uma situação de derrame de combustível/óleo no solo, a parcela de solo contaminado é removida e colocada num contentor destinado aos resíduos sólidos contaminados.
10. Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) deverão ser depositados em contentor camarário, devendo este permanecer tapado ou estar em local coberto, ao abrigo da chuva.
11. O Plano de Controlo Ambiental da Obra deverá conter um conjunto de procedimentos, ao nível dos resíduos, que permita a sua gestão em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente para armazenamento temporário no local, transporte e controlo do destino final.
12. Todos os resíduos e materiais de construção devem ser recolhidos e armazenados temporariamente em recipientes adequados, mantidos em locais apropriados (de forma a evitar descargas ou derrames acidentais) e entregues posteriormente a uma entidade licenciada que garanta o seu correto encaminhamento e destino final adequado.
13. O período de laboração deverá obedecer ao definido no Regulamento Geral do Ruído (RGR).
14. O estaleiro deverá estar o mais afastado possível das habitações de forma a proteger estas populações das atividades mais ruidosas.
15. Toda a maquinaria presente em obra deverá ter informação técnica relativa ao nível sonoro produzido, devem estar em dia todas as manutenções e inspeções, de forma a garantir que o equipamento presente se encontra nas condições ótimas de funcionamento, não produzindo níveis sonoros acima do estipulado. A maquinaria de apoio à obra (móvel e imóvel) deverá possuir a certificação da classe de nível da potência sonora emitida.



16. Recomenda-se que a fase de obra coincida, tanto quanto possível, com o período mais húmido do ano de forma a reduzir as emissões atmosféricas.
17. Os rodados dos veículos devem ser limpos antes de saírem do local de obra.
18. Reduzir a velocidade dos veículos em entradas e caminhos não pavimentados.
19. Deve ser interdita a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos de acordo com a legislação em vigor.
20. Proceder às operações de trasfega de matérias pulverulentas, designadamente de cimento, evitando fazê-lo em períodos de vento forte.
21. No caso do transporte de materiais de natureza pulverulenta, estes deverão ser transportados, sempre que tecnicamente possível, em veículos adequados com cobertura.
22. Proceder, sempre que necessário, à aspersão dos caminhos adotados para a movimentação da maquinaria pesada e veículos afetos à obra.
23. Deverão ser realizadas ações de sensibilização ambiental destinadas ao pessoal envolvido nos trabalhos de construção.
24. Realização de uma cuidada planificação dos trabalhos de construção, de modo a diminuir a sua duração.
25. Efetuar a impermeabilização apenas das áreas estritamente necessárias (áreas de ampliação da unidade industrial).
26. Assegurar a remoção e transporte para o local adequado dos entulhos e de todos os resíduos resultantes das obras, incluindo as terras resultantes das escavações, após a conclusão dos trabalhos, impedindo a sua acumulação ou depósito em áreas marginais.
27. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
28. Monitorizar o estado das vias de circulação utilizadas pelos veículos afetos à obra. Saliencia-se a importância de manter em bom estado de utilização a estrada que dá acesso ao local, nomeadamente a Estrada de Ribeira de Olho d'Água.
29. Os trajetos adotados para o local de obra deverão ter em conta o menor número de atravessamentos de aglomerados populacionais, evitando, sempre que possível, a passagem pelo interior dos aglomerados populacionais. Havendo a necessidade de atravessar povoações, cuja passagem não seja possível evitar, a circulação deverá decorrer a velocidades moderadas.
30. Após a fase de obras, deverá ser restabelecida a camada superficial do solo ao seu estado original, efetuando a descompactação e arejamento. Os caminhos definidos como acessibilidades à obra deverão ser repostos, de acordo com o seu estado original, no caso de caminhos já existentes.
<b>Fase de exploração</b>
31. Implementar a totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF), principalmente o BREF específico para o setor, <i>Reference Document on Best Available Techniques on Slaughterhouses and Animal By-products</i> (BREF SA).
32. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental, apresentado no EIA.
33. A instalação deverá implementar e manter procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos e garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuação face a situações de emergência.



34. Implementar medidas que proporcionem a reutilização do efluente tratado na ETAR para a rega e lavagem de pavimentos, em concordância com o disposto no Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA).
35. Manter e atualizar o plano periódico de manutenção e vistoria dos principais equipamentos que possam interferir com a qualidade das águas.
36. Efetuar o controlo do consumo de água, através dos contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo.
37. Efetuar a gestão dos resíduos gerados na unidade industrial de forma correta, e em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo.
38. Monitorizar regularmente os aspetos relacionados com a rede de saneamento básico e funcionamento da ETAR e armazenamento de substâncias na área da unidade industrial.
39. Avaliar periodicamente a evolução do sistema de tratamento do efluente produzido e o volume lançado para a linha de água, após tratamento, garantindo o cumprimento dos respetivos VLE's.
40. Verificar e registar periodicamente as condições operatórias da ETAR, incluindo a verificação da qualidade do efluente final.
41. Efetuar manutenção adequada dos sistemas de controlo da ETAR.
42. Controlar os volumes mensais do efluente descarregado e das leituras no medidor de caudal associado à descarga, de modo a que o caudal a descarregar seja sempre o mais constante possível, só podendo efetuar a rejeição apenas quando o caudal da linha de água permitir uma diluição de 1/100.
43. Adotar as MTD com vista à diminuição dos caudais descarregados, para que se atinja o menor caudal, tecnicamente possível.
44. Implementar uma campanha de monitorização da qualidade da água da linha de água.
45. Efetuar a limpeza e desassoreamento da linha de água recetora, sempre que necessário.
46. Promover o uso eficiente da água, devendo adotar-se, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água.
47. Aquando da aquisição de novos equipamentos, dever-se-á exigir sempre aos fornecedores informações acerca da potência sonora do respetivo equipamento, para que possam ser tomadas as precauções necessárias para evitar quaisquer incómodos provenientes do seu funcionamento.
48. Efetuar verificações periódicas ao sistema elétrico e ao sistema de aquecimento, registando as deficiências encontradas, de forma a proceder-se à sua correção num curto espaço de tempo.
49. As emissões provenientes das caldeiras e as respetivas chaminés deverão cumprir com a legislação em vigor, nomeadamente com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril e demais legislação complementar.
50. Inspeção e manutenção periódica dos equipamentos existentes na unidade industrial, de forma a prevenir o seu funcionamento anormal, que poderá ser a causa de emissões anormais de poluentes para a atmosfera e do aumento do nível de ruído.
51. Na aquisição de equipamentos e maquinaria de manutenção, deverá ser tido em atenção a eficiência energética dos mesmos.
52. Controlar o nível de ruído e a velocidade dos veículos pesados que transportam a matéria-prima e o produto final.
53. Em conformidade com a legislação em vigor, deverá ser assegurado que os resíduos resultantes da unidade,



incluindo os resíduos equiparados a urbanos das atividades administrativas, sejam encaminhados para operadores devidamente autorizados para o efeito, preferencialmente em território nacional e obedecendo a critérios de proximidade, devendo ser privilegiadas as opções de prevenção e redução, preparação para reutilização, reciclagem, outros tipos de valorização e finalmente eliminação.

54. Efetuar um registo de gestão interna de resíduos, mantendo-o atualizado e documentado, e que inclua quantidades, tipos de resíduos produzidos, origem e destino (transportados, armazenados, valorizados ou eliminados) e guias de transporte. O registo deve ainda incluir um comprovativo atualizado dos recetores de resíduos em como estão autorizados a armazenar, valorizar, eliminar, tratar ou comercializá-los. No que se refere ao transporte de resíduos, este apenas pode ser realizado por entidades autorizadas para esse efeito.

55. Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção, promovendo políticas de redução, reutilização e reciclagem, bem como separação na origem.

56. Evitar contaminação dos solos na área envolvente à unidade industrial através de condução conveniente, para a ETAR, das águas residuais industriais e domésticas. Evitar o derramamento de óleos lubrificantes, combustíveis e outras substâncias poluentes sobre o solo.

57. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.

58. Os trajetos adotados para o transporte de matéria-prima e produto final deverão ser definidos de forma a efetuar o menor número de atravessamentos dos aglomerados populacionais.

#### Fase de desativação

59. A empresa não prevê a desativação da unidade industrial. Desta forma, atendendo à dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação da instalação. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactos previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Ações de desmantelamento e obras a efetuar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto de desativação, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

#### Programas de Monitorização

##### Recursos Hídricos Superficiais

**Objetivo:** Avaliar a influência da descarga da ETAR no meio recetor.

**Parâmetros a Monitorizar:** O programa de monitorização da qualidade de água superficial deverá incluir, no mínimo, os parâmetros pH, condutividade, sólidos suspensos totais (SST), carência química de oxigénio (CQO), carência bioquímica de oxigénio (CBO5), azoto total, nitratos, nitritos e manganês.

**Locais de Medição:** A amostragem deverá ser feita a montante e a jusante (50 m) do ponto de rejeição dos efluentes provenientes da ETAR no meio recetor.

**Técnicas e Métodos de Análise:** As análises periódicas necessárias no âmbito da monitorização da qualidade da água superficial deverão ser realizadas por um laboratório devidamente acreditado e segundo os métodos analíticos de referência indicados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. A colheita das amostras deverá obedecer às



normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimento.

**Periodicidade de Monitorização:** A periodicidade da amostragem a realizar deverá ser semestral, no período húmido (março) e no período seco (setembro).

**Duração do Plano:** O plano de monitorização deverá ser mantido durante todo o período de laboração da unidade industrial e durante a fase de desativação da unidade.

**Relatórios de Monitorização:** Na execução da monitorização serão entregues anualmente relatórios com os resultados obtidos nas duas campanhas efetuadas no ano a que respeita o relatório.

**Medidas de Gestão Ambiental:** Se no decorrer da monitorização se verificarem valores desconformes com a legislação em vigor, deverão ser implementadas medidas complementares a fim de melhorar o sistema de tratamento existente.

#### **Operacionalidade/eficiência da ETAR**

Proceder à amostragem e análise de efluentes à entrada e saída dos órgãos de tratamento, para os parâmetros e frequência definidas no título de utilização dos recursos hídricos, enquanto não ocorrer a ligação à rede pública de coletores.

#### **Recursos Hídricos Subterrâneos**

A monitorização da qualidade das águas subterrâneas tem por objetivo avaliar e corrigir, em tempo útil, os impactes decorrentes da implementação do projeto sobre os recursos hídricos, nomeadamente no que concerne aos principais poluentes de origem antrópica.

Será implementada uma campanha de medição dos níveis hidrostáticos, no final da época húmida e no final da época seca, nas captações existentes na unidade industrial, de forma a determinar a evolução do nível freático ao longo do ano hidrológico e detetar eventuais anomalias no padrão hidrodinâmico e de sobre-exploração.

A colheita das amostras deve obedecer às normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimentos. As análises físico-químicas deverão ser efetuadas por um laboratório certificado.

Neste âmbito será ainda definido um procedimento para verificação periódica do sistema de abastecimento de água.

- Plano de monitorização:

**Âmbito:** Monitorização das águas subterrâneas.

**Local:** À saída das captações de água.

**Periodicidade:** De acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

**Parâmetros:**

**R1:** bactérias coliformes; *Escherichia coli* (*E. coli*); desinfetante residual

**R2:** nitratos, nitritos, alumínio, número de colónias a 22° C, amónio, número de colónias a 37° C, cheiro, oxidabilidade, cor, condutividade, *Clostridium perfringens* (incluindo esporos), turvação, pH, ferro e manganés.

Para além do controlo analítico, será também efetuado o controlo do volume de água captada e consumida nas diversas utilizações que constituem a unidade industrial.

#### **Ruído**

O programa de monitorização do ruído a implementar terá como objetivo o acompanhamento da evolução dos níveis sonoros na envolvente da área em análise, a aferição da adequabilidade das medidas de minimização preconizadas no âmbito do presente EIA, bem como a verificação da necessidade de implementação de novas medidas de minimização.

A realização da monitorização dos níveis de ruído será realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e de acordo com a Norma Portuguesa NP 1730 – Acústica: Descrição e medição do ruído ambiente – Partes 1, 2 e 3.

**Início do programa de monitorização do ruído:** O programa de monitorização deverá ser iniciado durante a fase de construção do projeto de ampliação da unidade industrial, seguindo-se posteriormente durante a fase de exploração. A apresentação dos resultados deverá ser acompanhada de uma análise sucinta dos mesmos.

**Implementação das campanhas de monitorização do ruído:** O parâmetro a monitorizar será o LAeq – nível sonoro contínuo equivalente, ponderado, para os períodos de referência dia, entardecer e noite. Aconselha-se que seja realizada a análise espectral do ruído medido para melhor adoção dos materiais de proteção acústica, no caso de se verificar a necessidade de alteração das medidas de minimização preconizadas na presente DIA ou a eventual

necessidade de implementação de novas medidas de minimização.

**Período e duração das medições:** Em cada ponto deverão ocorrer pelo menos duas medições distintas abrangendo dias úteis e fim de semana. A duração de cada medição deverá permitir a estabilização dos sinais sonoros, considerando-se, no mínimo, 30 minutos. Considera-se que duas medições pontuais por local serão suficientes para a caracterização do ambiente sonoro.

**Periodicidade:** Na fase de construção deverá ser realizada uma campanha de monitorização que deverá contemplar as atividades que serão responsáveis pela produção mais acentuada de ruído, no caso em análise, corresponde à fase prevista para a movimentação de terras.

Para a fase de exploração deverão ser realizadas campanhas anuais durante os primeiros dois anos do período de exploração. Posteriormente, deverão ser realizadas campanhas de medição sempre que se verificarem alterações significativas ao nível do *layout* produtivo, e sempre que haja reclamações.

**Normas:** As medições dos níveis sonoros deverão ser realizadas de acordo com a NP 1730 e ser executadas por empresa certificada.

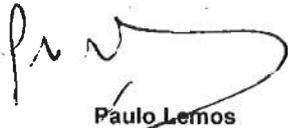
**Equipamento:** O equipamento a utilizar deverá ser um sonómetro do tipo integrador, preferencialmente da Classe 1, com malha A de ponderação na frequência.

O equipamento deverá ser calibrado antes do início de cada edição e no fim da mesma, e deverá ser recalibrado anualmente por entidades responsáveis. Deverá ainda estar certificado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro. O microfone do sonómetro deverá ser equipado com um protetor de vento de modo a diminuir o efeito do ruído aerodinâmico do vento. Deverá ser utilizado um tripé para garantir a estabilidade do equipamento de medição.

**Técnicas de medição:** O equipamento de medição deverá ser colocado a 1,5 m do solo e a 3,5 m do elemento mais saliente da fachada do edifício, se aplicável. As medições devem ser realizadas em modo *Fast*, o microfone deverá estar devidamente protegido, de forma a evitar a interferência do vento na medição.

**Identificação de outras fontes sonoras:** Caso se identifique outra fonte sonora que não a unidade industrial, e de caráter não permanente deverá ser realizada a medição para verificação da existência de um ruído particular, e aplicar as respetivas correções tonais e impulsivas.

**Medidas retificativas (gestão ambiental):** De acordo com a análise realizada e caso as medidas instaladas não cumpram os objetivos propostos, deverão ser apresentadas medidas de minimização ou propostas de alteração às medidas de minimização existentes.

<p><b>Validade da DIA:</b></p>	<p>Nos termos do n.º 1, do artigo 21º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.</p>
<p><b>Entidade de verificação da DIA:</b></p>	<p>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro</p>
<p><b>Assinatura:</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</b></p> <div style="text-align: center;">   <b>Paulo Lemos</b> </div>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.

ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <p>A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, dos quais 4 da CCDRC, 1 da Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH do Centro), 1 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro) e 1 da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</p> <p>A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 16-11-2012.</p> <p>A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EIA (Relatório Síntese, Resumo Não Técnico e Aditamento);</li> <li>• Visita ao local do projeto, no dia 14-01-2013, na presença do proponente e da empresa responsável pela elaboração e coordenação do EIA;</li> <li>• Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 07-12-2012 e 14-01-2013;</li> </ul> <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Foram solicitados pareceres à Direção Geral de Alimentação e Veterinária, Câmara Municipal de Estarreja e Junta de Freguesia de Pardilhó, não tendo sido recebida qualquer resposta.</p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, de 07 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013, tendo sido recebidos dois pareceres, oriundos da EDP Distribuição – Energia, S.A. e da EP – Estradas de Portugal, S.A.. Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projeto, limitando-se a chamar a atenção para a necessidade de dar cumprimento a alguns procedimentos, caso se verifiquem alterações que interfiram com as suas áreas de jurisdição.</p> <p>Embora tenha sido elaborado um Relatório de Consulta Pública, e para além da importância de todas as questões apresentadas nesse relatório, e que foram tidas em consideração no parecer da CA, entendeu-se que seria de referir os aspetos mais relevantes surgidos durante o período em que decorreu a consulta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A <b>EDP Distribuição</b> informa que se trata da ampliação de instalações existentes, atualmente alimentadas por Média Tensão, pelo que, caso haja a necessidade de aumento da potência ou modificação do Posto de Transformação de cliente, deverá o requerente apresentar à EDP Distribuição um projeto das instalações do tipo B, para emissão de parecer à Direção Regional do Ministério da Economia relativamente às condições de alimentação da instalação de utilização. Informa ainda que caso se verifique esta situação, serão quantificados e apresentados ao requerente os respetivos encargos associados.</li> <li>• A <b>Estradas de Portugal</b> refere que a área do projeto em estudo, dista 400 m do ponto de inserção com a EN 224-2, respeitando assim a zona de servidão "non aedificandi" estabelecida na alínea e,) do nº 1, do artigo 8º, do DL nº 13/71, de 23 de janeiro. Afirma ainda que de acordo com os documentos disponibilizados e atendendo à natureza da unidade industrial, bem como ao facto de a geração de tráfego com origem no empreendimento não se afigurar suscetível de criar impacto assinalável, quer na rede sob jurisdição da EP, SA, quer ao nível ambiental, no âmbito das suas competências considera nada haver a opor à presente pretensão. No caso de se proceder a alterações na rede rodoviária na sua jurisdição, as mesmas carecem de projeto aprovado pela EP e a sua materialização carece</li> </ul>



igualmente de autorização.

**Razões de facto e de  
direito que justificam a  
decisão:**

O Centro de Abate e Transformação de Aves, da empresa Hilário Santos & Filhos, S.A. (Grupo LUSIAVES), localiza-se numa propriedade com cerca de 26 918 m<sup>2</sup>, no lugar de Monte de Cima, na freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja, distrito de Aveiro.

Esta unidade encontra-se em laboração desde 1986, apresentando atualmente uma capacidade instalada de abate de 135 t/dia, correspondendo a 4500 aves/hora (54 000 aves/dia). O projeto de ampliação prevê o aumento desta capacidade de abate para 360 t/dia (12 000 aves/hora, ou seja, 144 000 aves/dia).

O principal objetivo desta ampliação é a viabilização das unidades de produção avícola, que fornecem a matéria-prima (aves vivas) ao centro de abate, assim como as restantes unidades do Grupo LUSIAVES (responsável por cerca de 2000 postos de trabalho diretos). A empresa pretende ainda criar um projeto de referência na área do abate de aves, com utilização de tecnologia moderna e de circuitos tecnológicos indispensáveis a uma boa utilização das instalações, de modo a dotar a unidade de todas as condições higio-sanitárias exigíveis pela legislação em vigor. Com a ampliação, que corresponde a um investimento de cerca de 12 milhões de euros, a empresa passará dos atuais 82 postos de trabalho para cerca de 300, sendo a mão-de-obra obtida maioritariamente no concelho do Estarreja.

Atualmente o estabelecimento industrial é detentor de Título de Exploração Industrial, emitido pela DRAP Centro, e de Licença Ambiental, emitida pela APA, válidos até 28 de abril de 2015.

A proposta de ampliação em apreço levou à suspensão parcial do PDM de Estarreja aprovada e fundamentada em Assembleia Municipal (Aviso n.º 2007/2012, DR 29, 2.ª Série, de 9 de fevereiro).

Atendendo aos fatores ambientais analisados, a CA conclui não existirem impactes significativos que possam inviabilizar o projeto. Ainda assim, durante a **fase de construção**, destacam-se os seguintes impactes:

- O manuseamento e o armazenamento de resíduos, combustíveis e outras substâncias poluentes utilizadas na fase de obra, poderão originar a contaminação dos solos, através do seu derrame accidental. Este impacte é considerado pouco significativo pela reduzida probabilidade de ocorrência e pelas reduzidas quantidades envolvidas.
- É expectável que ocorram impactes negativos associados ao aumento da circulação de veículos pesados afetos à obra. Atendendo ao período de tempo limitado em que estas obras decorrerão, estes impactes negativos não serão muito significativos.
- Como impactes positivos associados, prevê-se que sejam gerados cerca de 50 postos de trabalho, associados às diversas atividades de construção, verificando-se um aumento temporário ao nível da indústria da construção civil e das atividades económicas locais (restauração e comércio), caso sejam contratadas empresas locais para a execução das obras. Contudo, apesar de positivos, serão impactes temporários, uma vez que se limitam à fase de construção.

A principal questão, na **fase de exploração**, está relacionada com a água de abastecimento e efluentes, não tanto em termos de impactes negativos, mas sim com a sua origem e destino, pelo facto do centro de abate estar localizado na área do sistema integrado da SIMRIA e das Águas da Região de Aveiro (AdRA), devendo, de acordo com documentos legislativos em vigor, ser efetuada a ligação a estes sistemas.

A definição destas ligações não está ainda concluída, tendo a empresa alegado que no âmbito das negociações tendentes à obtenção de um acordo quanto aos termos em que poderá decorrer o abastecimento de água e o tratamento de efluentes da unidade industrial, se constata que a ligação à rede de abastecimento e coletor colocaria em risco, a sobrevivência da empresa, uma vez que os valores, quer para o abastecimento de água, quer para o tratamento dos efluentes, praticados pela AdRA e SIMRIA, são incompatíveis para a empresa, quer na fase atual, quer após ampliação.

Acresce ainda da não disponibilidade imediata de ligação, dado que as referidas redes (água e efluentes) tecnicamente não permitem o fornecimento nas condições



necessárias para o bom funcionamento da empresa, quer agora, quer após a ampliação. A Águas da Região de Aveiro (AdRA) e a SIMRIA não se pronunciaram formalmente no sentido da resolução do problema e da indicação de quais as condições necessárias para a efetivação das ligações às redes públicas.

Assim, durante a fase de exploração do projeto, já com a ampliação, salientam-se os seguintes impactes:

- Poderão surgir impactes associados à diminuição da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, por alteração do sistema de drenagem das águas superficiais, por aumento do caudal descarregado pela ETAR e redução da infiltração das águas pluviais pela diminuição da área de recarga do aquífero. Estes impactes negativos serão pouco significativos, atendendo a que apesar de haver descargas com utilização do meio hídrico, estas poderão vir a estar tituladas, encontrando-se atualmente os parâmetros de acordo com a legislação em vigor.
- Eventual contaminação dos solos pela deposição direta de resíduos, derrames acidentais de substâncias contaminantes e gestão incorreta das águas residuais produzidas. A probabilidade de ocorrência destes impactes será minimizável através da correta gestão das águas residuais e tratamento controlado dos resíduos, e do cumprimento das medidas de minimização.
- Ao nível da sócioeconomia, os impactes negativos estarão relacionados com o aumento da circulação de veículos pesados, nas redes viárias locais e de acesso à unidade, provocando incómodo nas povoações atravessadas, eventuais situações de congestionamento de tráfego e de degradação dos pavimentos. No entanto, atendendo a que o principal acesso é uma via com bastante tráfego, uma vez que liga o Parque Industrial de Estarreja à A1, os impactes não deverão ser muito significativos.
- Como impacte positivo, salienta-se a manutenção e aumento dos postos de trabalho diretos, na unidade industrial (que poderão atingir os 300). Para além destes, referem-se também os postos de trabalho associados ao funcionamento das diversas unidades que constituem o Grupo LUSIAVES, e o possível aumento da oferta de emprego indireto, associado às relações comerciais externas.

Face ao exposto, emite-se DIA favorável condicionada ao cumprimento das condicionantes, medidas de minimização e dos programas de monitorização indicados.

